

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e a empresa **VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, com sede à Avenida Paranaíba, 1391, Quadra 72, Lote 22, Setor Central, CEP 74025-010, Goiânia-GO, Fone: (61) 3212-5010/98172-0858, e-mail: [nara@clinicamedlabor.net.br](mailto:nara@clinicamedlabor.net.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.976.161/0001-64, legalmente representada pelo Sócio Administrador Sr. LEONARDO ALVES FERREIRA, portador do RG nº 3330712 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.291.291-20, residente em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/19, oriundo do Processo nº 201900286; PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto constante da cláusula segunda, **RESOLVEM** promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de até 3 (três) meses, limitando à conclusão do novo certame licitatório, nos termos do art. 159, caput, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 043/19, inserido no Processo nº 201900286; PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2019, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 155/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual NÃO deve ser renovado, mas sim, aproveitamento do saldo remanescente.

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até 13/09/2020 ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permaneçam inalteradas no presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas e condições oriundas do contrato originário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia-GO, 10 de junho de 2020.

  
**PAULO CÉZAR REIS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

  
**LEONARDO ALVES FERREIRA**  
Representante

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_